



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 90/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

**EMENTA:** CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Público Municipais, alterando a Tabela Salarial definida na Lei Municipal N.º 96/2012 e concede Gratificação de Complementação ao Salário Mínimo Federal, nos DECRETOS N.º 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

§ 1º – O referido reajuste salarial, se aplica no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), qual seja 6,58%.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

§ 3º – O Salário Mínimo aplicado no caput deste artigo será a base para a tabela do anexo IV da Lei Municipal 96/2012, conforme tabela de anexo I desta lei.

§ 4º – Aos servidores que ficarem com salários abaixo do salário mínimo nacional implantado no âmbito federal, fica permitido ao Município de Orós conceder complementação salarial tanto quanto necessário.

**Art. 2º** - Os servidores públicos municipais de Orós que recebem suas remunerações com recursos provenientes do FUNDEB destinado aos profissionais do magistério, não serão contemplados por força desta lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal Orós/CE, em 25 de janeiro de 2017.

  
Simão Pedro Alves Pequeno  
Prefeito Municipal de Orós

Praça Anastácio Maia, 40 – Centro – CEP 63520-000 Orós-CE  
CNPJ: 07.670.821/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I, REFERENTE AO ANEXO IV DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 96/2012  
PASSARAM A TER A SEGUINTE FORMA:

TABELAS SALARIAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40hs

Tabela Salarial 1		Tabela Salarial 2		Tabela Salarial 3	
Atividades Técnicas de Nível Médio		Atividade de Nível Superior		Médicos	
Apoio às Atividades de Saúde					
At. Administrativas e Fiscalização					
Apoio Operacional e Guarda Municipal					
Referência	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
1	R\$ 924,64	1	R\$ 3.448,51	1	R\$ 8.992,90
2	R\$ 947,74	2	R\$ 3.534,73	2	R\$ 9.217,72
3	R\$ 971,43	3	R\$ 3.623,09	3	R\$ 9.448,17
4	R\$ 995,72	4	R\$ 3.713,67	4	R\$ 9.684,37
5	R\$ 1.020,61	5	R\$ 3.806,51	5	R\$ 9.926,48
6	R\$ 1.046,13	6	R\$ 3.901,68	6	R\$ 10.174,64
7	R\$ 1.072,28	7	R\$ 3.999,22	7	R\$ 10.429,01
8	R\$ 1.099,09	8	R\$ 4.099,20	8	R\$ 10.689,73
9	R\$ 1.126,56	9	R\$ 4.201,68	9	R\$ 10.956,98
10	R\$ 1.154,73	10	R\$ 4.306,72	10	R\$ 11.230,90
11	R\$ 1.183,60	11	R\$ 4.414,39	11	R\$ 11.511,67
12	R\$ 1.213,19	12	R\$ 4.524,75	12	R\$ 11.799,46



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO PREFEITO

13	R\$ 1.243,52	13	R\$ 4.637,87	13	R\$ 12.094,45
14	R\$ 1.274,60	14	R\$ 4.753,81	14	R\$ 12.396,81
15	R\$ 1.306,47	15	R\$ 4.872,66		
16	R\$ 1.339,13	16	R\$ 4.994,48		
17	R\$ 1.372,61	17	R\$ 5.119,34		
18	R\$ 1.406,92	18	R\$ 5.247,32		
19	R\$ 1.442,10	19	R\$ 5.373,50		
20	R\$ 1.478,15	20	R\$ 5.512,97		
21	R\$ 1.515,10	21	R\$ 5.650,79		
22	R\$ 1.552,98	22	R\$ 5.792,06		
23	R\$ 1.591,81	23	R\$ 5.936,86		
24	R\$ 1.631,60	24	R\$ 6.085,28		
25	R\$ 1.672,39	25	R\$ 6.237,42		
26	R\$ 1.714,20	26	R\$ 6.393,35		
27	R\$ 1.757,06	27	R\$ 6.553,18		
28	R\$ 1.800,98	28	R\$ 6.717,01		
29	R\$ 1.846,01	29	R\$ 6.884,94		
30	R\$ 1.892,16	30	R\$ 7.057,06		